

**LEI Nº 2.879, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**Altera a Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal para criar o emprego público de Supervisor de Ensino, acrescenta no Quadro de Geral de Pessoal da Administração Direta do Município na Parte Fixa – Magistério o Quadro B.1.2 – Classes de Suporte Pedagógico - o emprego público de Supervisor de Ensino, altera o Quadro de Emprego em Comissão do Anexo I, Parte Fixa, Magistério, da Classe de Suporte Pedagógico, da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017, e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.053, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º (...)

I – (...)

II – Classes de Suporte Pedagógico:

(...)

h) Supervisor de Ensino.

Art. 10 (...)

I – em empregos permanentes, para a série da classe dos docentes da carreira do magistério e para o emprego de suporte pedagógico de Supervisor de Ensino, mediante concurso público de provas e títulos.

II – (...)

Art. 18 (...)

(...)

VII - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais 3 (três) anos nas atividades de suporte pedagógico ou 8 (oito) anos de efetivo exercício em funções docentes e licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação para o emprego efetivo de Supervisor de Ensino.

(...)

Art. 24. (...)

§ 1º. Os ocupantes do emprego de Assessor Técnico Pedagógico terão jornada de 20 (vinte) horas semanais, destinadas ao cumprimento de suas atividades.

§ 2º. Os ocupantes do emprego de Supervisor de Ensino terão jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinadas ao cumprimento de suas atividades.

Art. 28. (...)

I - ...

II – Escala de vencimentos – Classe de Suporte Pedagógico: aplicável aos empregos de Diretor de Escola de Educação Infantil, Diretor de Escola de Ensino Fundamental, Vice-diretor de Escola de Educação Infantil, Vice-diretor de Escola de Ensino Fundamental, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, Assessor Pedagógico, Assessor Técnico Pedagógico, Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico e Supervisor de Ensino.

Lei nº 2.879/2019 – fl. 02

**Art. 2º.** Fica acrescentado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, no Anexo I – B – Parte Fixa – Magistério – B.1 – Quadro de Empregos Públicos Permanentes, o Quadro B.1.2 - Classes de Suporte Pedagógico, contendo o emprego público de Supervisor de Ensino, referência Tabela III-M8-01, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** O Anexo II – Escala de Vencimentos – da Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido da Tabela V – Classes de Suporte Pedagógico – Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico, de acordo com o anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** O Anexo IV – Campo de Atuação da Classe de Suporte Pedagógico - da Lei Municipal nº 2.053, de 09 de outubro de 2003 passa a vigorar de acordo com os acréscimos constantes no Anexo III desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam extintas do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município de Pompeia – Anexo I – B – Parte Fixa – Magistério – B.2 – Quadro de Empregos em Comissão – B.2.1 – Classes de Suporte Pedagógico, da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017, as seguintes vagas:

**I** – 01 (uma) vaga de Assessor Técnico Pedagógico;

**II** – 01 (uma) vaga de Diretor de Creche;

**III** – 01 (uma) vaga de Diretor de Escola de Ensino Fundamental;

**IV** – 01 (uma) vaga de Vice-diretor de Escola de Ensino Fundamental.

**Art. 6º.** Fica acrescentada uma vaga no emprego público em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, constante no Anexo I – B – Parte Fixa – Magistério, B.2 – Quadro de Empregos em Comissão - B.2.1 – Classes de Suporte Pedagógico, da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017.

**Art. 7º.** O inciso I, do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 2.594, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** – a carga horária do emprego público de Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico será de 30 (trinta) horas semanais e a remuneração será a correspondente à Referência TABV-M10-06 da Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

**Art. 8º.** O Anexo Único do Quadro Geral - B – Parte Fixa – Magistério, B.2 – Quadro de Empregos em Comissão - B.2.1 – Classe de Suporte Pedagógico, da Lei Municipal nº 2.720, de 4 de maio de 2016, que re-ratificou o Quadro Geral de Pessoal, Anexo I da Lei Municipal nº 2.594, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

**Art. 9º.** Fica revogada a Lei nº 2.254, de 28 de janeiro de 2009.

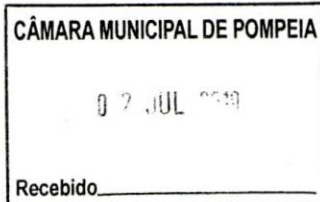
**Art. 10.** Ficam revogados os artigos 2º e 4º da Lei nº 2.720, de 4 de maio de 2017.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

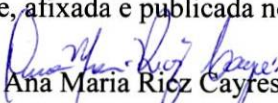
**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de junho de 2019.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal



Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora da Secretaria do Gabinete

Lei nº 2.879/2019

**ANEXO I**

A que se refere o artigo 2º desta Lei.

<p><u>P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I</u> B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO <b>B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES</b> <b>B.1.2 – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO</b></p>		
VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	SUPERVISOR DE ENSINO	TABV-M8-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.483.444/0001-09**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE REFERÊNCIAS/MÊS : Junho/2019**

**ANEXO II**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**

**TABELA V – ASSESSOR TÉCNICO DA COORDENADORIA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

REFERÊNCIA	A 00 a 02	B 03 a 05	C 06 a 08	D 09 a 11	E 12 a 14	F 15 a 17	G 18 a 20	H 21 a 23	I 24 a 26	J 27 a 29	K 30 a 32	L 33 a 35	M 36 a 38	N 39 a 41
M10-01	6.472,66	6.796,29	7.136,10	7.492,92	7.867,48	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05
M10-02	6.796,29	7.136,10	7.492,92	7.867,48	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05	12.815,34
M10-03	7.136,10	7.492,92	7.867,48	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05	12.815,34	13.456,12
M10-04	7.492,92	7.867,48	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05	12.815,34	13.456,12	14.128,92
M10-05	7.867,48	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05	12.815,34	13.456,12	14.128,92	14.835,36
M10-06	8.260,89	8.673,89	9.107,62	9.563,03	10.041,15	10.543,19	11.070,33	11.623,88	12.205,05	12.815,34	13.456,12	14.128,92	14.835,36	15.577,12

Lei nº 2.879/2019

**ANEXO III**

A que se refere o artigo 4º desta Lei

**ANEXO IV**

**CAMPO DE ATUAÇÃO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

<b>Denominação do Emprego</b>	<b>Descrição Sumaríssima das Atividades</b>	<b>Rol de Atribuições</b>
(...)	(...)	(...)
SUPERVISOR DE ENSINO	Supervisionar as atividades pedagógicas e de gestão do Sistema Municipal de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientar o planejamento, o acompanhamento da execução e da avaliação da proposta pedagógica da unidade do Sistema Municipal de Ensino.</li> <li>- Assegurar a constante retroinformação às propostas pedagógicas das Unidades de Ensino de sua área de atuação.</li> <li>- Assistir, tecnicamente, aos gestores escolares sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos das Unidades de Ensino de sua área de atuação.</li> <li>- Compatibilizar os projetos de gestão e técnicas pedagógicas intraescolar e entre a Secretaria Municipal de Educação.</li> <li>- Analisar os dados escolares relativos à Rede Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino.</li> <li>- Participar da difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores.</li> <li>- Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino sob o ponto de vista pedagógico e de gestão.</li> <li>- Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em sua programação global e no cotidiano pedagógico e de gestão.</li> <li>- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e de gestão da escola, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores.</li> <li>- Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.</li> <li>- Diagnosticar as necessidades e maximizar o oferecimento de palestras, treinamentos e cursos de formação continuada para todos os funcionários, professores e gestores que integram a Rede Municipal de Ensino.</li> <li>- Emitir pareceres, realizar estudos e desenvolver atividades inerentes à supervisão de ensino.</li> </ul>

Lei nº 2.879/2019

**ANEXO IV**

**A que se refere o artigo 9º desta Lei.**

**ANEXO ÚNICO**

**P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I**

**B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO**

**B.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO**

**B.2.1 – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIAS
01	ASSESSOR TÉCNICO DA COORDENADORIA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO	TABV-M10-06
04	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABIV-M6-01
02	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
04	DIRETOR DO CENTRO MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABII-M6-01
03	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M7-01
02	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	TABI-M5-01
03	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABII-M6-01

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de junho de 2019.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Riez Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete